



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº 080/2018
CARTA CONVITE Nº 011/2018

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS TAPECARIA – ME** com sede a Rua Iguape, 273 Casa 01 – Vila Vitoria – Cajati/SP CEP 11.950-000 inscrita no CNPJ sob o Nº 21.782.116/0001-08, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nº 44.970.438-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 382.624.058-89, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 011/2018, a autorização constante do Processo n.º 068/2018 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria, com o fornecimento de equipamentos, materiais, peças e mão de obra, necessários para reformar os estofados dos diversos ônibus e vans da frota municipal, utilizados no transporte de alunos da rede pública municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria, com o fornecimento de equipamentos, materiais, peças e mão de obra, necessários para reformar os estofados dos diversos ônibus e vans da frota municipal, utilizados no transporte de alunos da rede pública municipal de Jacupiranga, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 011/2018, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

Cláusula Segunda - INÍCIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a iniciar a prestação de serviços de tapeçaria objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo a necessidade de manutenção dos estofamentos dos veículos do Departamento Municipal de Educação do Órgão Licitante, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido, devendo ser concluído e entregue na sua totalidade, num prazo máximo de 04 (quatro) meses contados da mesma data, podendo ocorrer entregas e faturamentos parciais, à medida que os serviços de manutenção de recuperação dos estofamentos de cada veículo for concluído.

2.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4. A CONTRATADA deverá entregar os estofamentos dos veículos objeto do presente procedimento na OFICINA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JACUPIRANGA, sito à Avenida Vinte e Três de Junho, nº 273 – Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP, durante o horário de expediente do Setor, sendo: de segunda a sexta - feira das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas; devendo ser entregues por funcionários da empresa, no prazo estipulado conforme item 2.1 acima, correndo por sua conta, eventuais despesas decorrentes de frete, carga e descarga, mão de obra, etc., sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

2.5. O objeto do presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelo mecânico responsável pela manutenção da frota e após, também pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, ao aplicarem o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

2.6. Constatadas irregularidades na prestação de serviços deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.7. A fiscalização exercida pelo Mecânico Responsável pela Manutenção da Frota e pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a realização dos serviços de manutenção dos estofamentos dos veículos, objeto de instrumento.

Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. O valor estabelecido para o presente ajuste é de R\$ 28.680,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços realizados, que deverá acompanhar a descarga na Oficina Municipal dos estofamentos dos veículos nos quais foi efetuada a manutenção. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; podendo ser efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 13-001719-3 **Agência nº. 0717 Banco:** 033 Santander.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Educação – Unidade Executora: 02.05.05 – Transporte de Alunos - Funcional Programática: 12.361.0011.2032 – Atividades Serviços de Transporte de Alunos – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 96 – Fonte 05 / Federal – Aplicação/Variação: 220.004.

Cláusula Sexta - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços realizados nos veículos objeto do presente processo, deverão dispor de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do seu recebimento pelo setor competente do Órgão Licitante, desde que fique comprovado que não houve negligência ou má utilização.

6.2. Por todo o período de garantia dos serviços realizados, em decorrência do contrato a ser firmado entre as partes, ficará a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema, defeitos no serviço realizado.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava - PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Nona – REAJUSTE

9.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irredutível, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de tapeçaria descritos como objeto da contratação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

10.2 Das Obrigações:

10.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto desta contrato.

10.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços de tapeçaria objeto da presente contratação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) refazer às suas expensas, todo serviço realizado em desacordo com as especificações deste edital e da proposta vencedora, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de defeito na realização dos serviços, providenciando o refazimento do mesmo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ou outro prazo estabelecido por escrito, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços de tapeçaria;
- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente procedimento;
- f) realizar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- h) os serviços realizados deverão dispor de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do seu recebimento pelo setor competente da CONTRATANTE, desde que fique comprovado que não houve negligência ou má utilização.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

Cláusula Décima Primeira - RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação de serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 011/2018 - Processo nº 068/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação de serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

12.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

Cláusula Décima Terceira - REGULAMENTO

13.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 011/2018 - Processo nº 068/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Quarta - DESPESAS

14.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente instrumento.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Regeirão a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

16.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Jacupiranga, 12 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS TAPECARIA – ME
EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS – Proprietário
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Advogada – OAB/SP. 220.799
Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria, com o fornecimento de equipamentos, materiais, peças e mão de obra, necessários para reformar os estofados dos diversos ônibus e vans da frota municipal, utilizados no transporte de alunos da rede pública municipal de Jacupiranga, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que integram o Edital. Os serviços realizados nos estofamentos dos veículos em decorrência do presente procedimento deverão atender as especificações apresentadas no presente edital, bem como deverão atender às Normas estabelecidas para os mesmos, dispondo do prazo de garantia aqui estipulados.

2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As especificações dos serviços abaixo referem-se a uma previsão estimada, para a prestação de serviços de tapeçaria, necessários para reformar os estofados dos diversos ônibus e vans da frota municipal, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	REFORMA EM BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - ÔNIBUS VOLKS 15190 MASCA GRANM EOD-O ANO 2013/2014 PREF. 514 PLACA DJM-7646.	SERV.	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
02	REFORMA EM BANCO COM TROCA DE ESPUMA (ESPUMA INJETADA) - ÔNIBUS VOLKS 15190 MASCA GRANM EOD-O ANO 2013/2014 PREF. 514 PLACA DJM-7646.	SERV.	05	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
03	REFORMA EM BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - ÔNIBUS MBB 1620 OM 366 ANO 1996 PREF. 154 PLACA BTB-6172.	SERV.	05	210,00	R\$ 1.050,00
04	REFORMA EM BANCO COM TROCA DE ESPUMA (ESPUMA INJETADA) - ÔNIBUS MBB 1620 OM 366 ANO 1996 PREF. 154 PLACA BTB-6172.	SERV.	05	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
05	REFORMA EM BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - ÔNIBUS VOLKS 15190 MASCA GRAM EOD-O ANO 2013/2014 PREF. 511 PLACA DJM-7603.	SERV.	03	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
06	REFORMA EM BANCO COM TROCA DE ESPUMA (ESPUMA INJETADA) - ÔNIBUS VOLKS 15190 MASCA GRAM EOD-O ANO 2013/2014 PREF. 511 PLACA DJM-7603.	SERV.	03	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
07	REFORMA EM BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15180 ANO 2005/2006 PREF. 158 PLACA CZA-7512.	SERV.	22	R\$ 210,00	R\$ 4.620,00
08	REFORMA EM BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15180 ANO 2005/2006 PREF. 159 PLACA CZA-7511.	SERV.	35	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00
09	REFORMA EM BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 H DORE ANO 2012 PREF. 195 PLACA EOD-4110.	SERV.	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
10	CONCERTO EM FORRO DO ENCOSTO DO BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - MICRO ÔNIBUS VOLKS E MINI 8.160 ANO 2014 PREF. 517 PLACA DJM-8314.	SERV.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
11	CONCERTO EM FORRO DO ENCOSTO DO BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - MICRO ONIBUS IVECO CITYCLLES 70 C 16 ANO 2011/2012 PREF. 194 PLACA EOD-4109.	SERV.	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	REFORMA EM BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - MICRO ÔNIBUS MB POLO VICINO LO 812 ANO 2009/2010 PREF. 505 PLACA DJL-2610.	SERV.	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
13	REFORMA EM BANCO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - MICRO ONIBUS MB POLO VICINO LO 812 ANO 2009/2010 PREF. 504 PLACA EEF-7901.	SERV.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
14	REFORMA EM BANCO DO MOTORISTA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - MICRO ÔNIBUS VOLARE A 8 ANO 2002 PREF. 131 PLACA CZA-7509.	SERV.	01	295,00	R\$ 295,00
15	REFORMA EM BANCO DO MOTORISTA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO ORIGINAIS UTILIZADOS EM CADA VEÍCULO (TIPO DO REVESTIMENTO: TECIDO, CORINO, ETC.) - FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 ANO 2014 PREF.200 PLACA EOD-4115.	SERV.	02	R\$ 295,00	R\$ 295,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 28.680,00	

3 – DAS ENTREGAS

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os serviços de tapeçaria objeto do presente procedimento na OFICINA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JACUPIRANGA, sito à Avenida Vinte e Três de Junho, nº 273 – Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP, durante o horário de expediente do Setor, sendo: de segunda a sexta - feira das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas; devendo ser entregues por funcionários da empresa, no prazo estipulado conforme item 3.2 abaixo, correndo por sua conta, eventuais despesas decorrentes de frete, carga e descarga, mão de obra, etc., sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

3.2 – A CONTRATADA se obriga a iniciar a prestação de serviços de tapeçaria objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo a necessidade de manutenção dos estofamentos dos veículos do Departamento Municipal de Educação do Órgão Licitante, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido, devendo ser concluído e entregue na sua totalidade, num prazo máximo de 04 (quatro) meses contados da mesma data, podendo ocorrer entregas e faturamentos parciais, à medida que os serviços de manutenção e recuperação dos estofamentos de cada veículo for concluído.

3.3 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de manutenção dos estofamentos de cada veículo 'objeto desta Licitação, de acordo com as especificações de sua proposta e atendendo ao estabelecido e apresentado como informação adicional da mesma, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e no modelo de Proposta Comercial – ANEXO III

3.4.- Em caso de descumprimento dos prazos após o recebimento do(s) pedido(s) da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades, estabelecidas conforme item 19 do Edital.

3.5.- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DO REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá se comprometer, às suas expensas, a refazer os serviços defeituosos em tempo hábil, de forma a não prejudicar o bom andamento dos trabalhos da Administração Pública Municipal, quando:

- Restar comprovado na entrega do veículo: peças danificadas, defeituosas ou inadequadas; e/ou
- O veículo apresentar mau funcionamento pela realização de serviço defeituoso, ou fora das especificações deste Edital e da proposta da CONTRATADA;

4.2 – Na ocorrência de situação nos moldes descritos no subitem 4.1 acima, CONTRATADA deverá providenciar a substituição da peça e/ou refazimento do serviço, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas ou outro prazo estabelecido por escrito, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4.4 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do serviço realizado para atestar sua conformidade com o objeto, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o serviço não atender às especificações contidas no descritivo desse edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS TAPECARIA – ME**

Contrato nº (de origem): **080/2018** – Data da Assinatura: **12/12/2018**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria, com o fornecimento de equipamentos, materiais, peças e mão de obra, necessários para reformar os estofados dos diversos ônibus e vans da frota municipal, utilizados no transporte de alunos da rede pública municipal de Jacupiranga.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799 e**

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 12/12/2018



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: Proprietário

CPF: 382.624.058-89 - RG: 44.970.438-5

Data de Nascimento: 18/10/1989

Endereço residencial completo: Rua Leopoldo Rodrigues, 298 – Parafuso – Cajati/SP

E-mail institucional: edson_1966tr@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (13) 3854-1705 / 99695-0646

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.